



## **EDITAL Nº. 001/2023– CMDCA**

### **Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- Biênio 2023/2025.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 804, de 19 de agosto de 2014, de acordo com a plenária do dia 03 (três) de março de 2023, convoca representantes de entidades não-governamentais dos seguimentos de Sindicatos, Entidades Sociais de Atendimento a Crianças e Adolescentes, Organizações Profissionais interessadas, Entidades Representativas do Pensamento Científico, Religioso, Filosófico e outros nessa linha, todas no âmbito do município de Jaíba-MG, para participarem da eleição de escolha dos novos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, para o Biênio 2023/2025. observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A eleição dos representantes de entidades não-governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 06 (seis) de abril de 2023, das 08h00min. às 10h00min., no auditório do antigo prédio do SESI SENAI, situado na Rua: César Lima, nº: 184, Bairro: Acácias do Rio Verde, Jaíba/MG.

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de **05 (cinco) vagas** para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 - O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jaíba [www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br) e fixado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua: Plácido Burrego Silva, nº: 124, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG;

1.5 - Os representantes das entidades não governamental ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período, vide artigo 32 da Lei nº: 804, de 19 de agosto de 2014.



## **2 - DAS VAGAS DO CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes de entidades não-governamentais dos seguimentos de Sindicatos, Entidades Sociais de Atendimento a Crianças e Adolescentes, Organizações Profissionais interessadas, Entidades Representativas do Pensamento Científico, Religioso, Filosófico e outros nessa linha, que tenham entre seus objetivos estatutários:

- a) o atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
- b) defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- c) defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as demais instituições a que se refere o item 2.1 poderão concorrer, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I. estar legalmente constituída e em regular funcionamento;
- II. estar prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do Município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.4 – As entidades não poderão indicar representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de representação e ou direção em organização da sociedade civil (Art.11 da Resolução de nº 105 de 15 de junho de 2005 do CONANDA).

## **3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório, ou outra que comprove a existência da organização se for o caso.
- b) Cópia de Registro no CMDCA;
- c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria ou ato de nomeação dos representantes legais.
- d) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital
- e) Cópia simples da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, telefone, e-mail e certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal dos indicados a representar a entidade face ao CMDCA.



3.2 - As inscrições serão feitas na Sede da Secretaria de Assistência Social, situado na Rua: Plácido Burrego Silva, nº: 124, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG; no período de 13/03/2023 a 04/04/2023, no horário de 07h00min., às 17h00min.

3.3 - As demais instituições mencionadas no item 2.1 não registradas no CMDCA, poderão se inscrever desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento, devendo as mesmas apresentarem as documentações exigidas no item 3.1 acrescidos do Relatório de Atividades inerentes a execução dos Projetos Sociais voltados a criança e adolescentes.

#### **04 - DAS ELEIÇÕES**

4.1 - A assembleia de escolha das entidades e movimentos da sociedade civil será presidida por um membro não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão; para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes da assembleia, um secretário e dois fiscais escrutinadores;

4.2 - A assembleia de escolha iniciará com o credenciamento as 08h00min e encerrará as 10h00min., ou após a apuração.

4.3 - Caberá ao secretário registrar, no Livro de Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes;

4.4 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.5 - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada uma das entidades habilitadas indicar 04 (quatro) delegados, que poderão votar cada um deles, em no máximo 04 (quatro) organizações que se apresentarem como candidatas, vide artigo 14 da Lei nº: 804, de 19 de agosto de 2014.

4.6 - As entidades eleitas, que não indicarem o nome de seus representantes na fase de inscrição, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do processo de escolha;

4.7 - Terão assento no CMDCA os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos.

4.8 - As entidades suplentes, representantes da sociedade civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

#### **5 - DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO DE DIREITOS**



5.1 - São requisitos para ser Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 24 da Lei nº: 804, de 19 de agosto de 2014):

- a) possuir reconhecida idoneidade moral;
- b) possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioria civil ou emancipação, nos termos do novo código civil;
- c) residir no Município de Jaíba;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) ser alfabetizado.

## 6- CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

10/03/2023	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
13/03/2023 a 04/04/2023, no horário de 07h00min., às 17h00min.	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
05/04/2023	Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral;
06/04/2023	Eleição para escolha de representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA;
07/04/2023	Divulgação do Resultado do Processo de Escolha
12/05/2023	Posse dos Conselheiros.

Jaíba/MG, 10 de março de 2023.

Patricia Glaubervânia Soares Dias.  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA  
ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME DA ENTIDADE \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E - MAIL: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

**II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:**

- ( ) Representante de entidades de atendimento social a criança, ao adolescente seus respectivos pais ou responsáveis;
- ( ) Representante de entidades de defesa dos direitos da criança;
- ( ) Defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMDCA:**

NOME DO TITULAR: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DO SUPLENTE: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:**

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da Inscrição no CMDCA (no caso de representantes de entidades de assistência social)
- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia simples da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, telefone, e-mail e certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal dos indicados a representar a entidade face ao CMDCA

Jaíba/MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal pela Entidade

\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo de Conselhos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
*RUA: Joaquim Jose Pereira Filho, Nº 80, CENTRO – SALINAS/MG.*